

Lei n.º 9, de 24 de Agosto de 1956.

Autosiza a Construção da Ponte
sobre o Rio Turvo e sobre o Ne-
cessário Prestito.

O Povo do Município de Heliodora, por seus repre-
sentantes, decretou e eu, em seu nome promulgo a
seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado
do a construir uma ponte sobre o Rio Turvo, divida
entre este e o Município de Barão de Cocanha, visto que, por
motivos das enchentes, há várias vezes, caíram abri-
lhos sobre a estrada de comunicação e acesso
aos Municípios vizinhos.

§ 1.º - Essa construção, considerada ne-
cessária e imprescindível mesmo ao trânsito in-
termunicipal já bastante animado por aquela es-
trada, poderá ser feita mediante concessão pública,
administrativamente ou por empreitada em um outro
local de mais fácil acesso desde que, para isso, obede-
cendo ao formalidade legal, haja conveniência eco-
nômica em favor do Município.

Art. 2.º - Para atender as despesas com a
construção de que trata o art.º 1.º e seu parágrafo uni-
co se fixa na presente lei para o Prestito Especial
de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Revogados as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 24. Agosto. 1956

O Prefeito Municipal
Ulko Vieira Villela

Leontina

Continuação do N. 34 -

O Secretário
João Benedito Pires

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em
3 de setembro de 1956.

João Benedito Pires
Secretário

